



PORTARIA Nº 151/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO
2025–2028 DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Nova Floresta/PB à Edição 2025–2028 do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas à infância e adolescência, conforme diretrizes do UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão responsável por planejar, coordenar e executar as ações voltadas ao alcance dos resultados sistêmicos e metas estabelecidas pelo Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art 1º Fica instituída a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF**, do município de Nova Floresta–PB, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025–2028.:

Art 2º A Comissão Intersectorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade

civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025–2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo primeiro. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO, que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo segundo. A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. **Articulador Municipal do Selo UNICEF:** José de Arimateia Oliveira Valdivino;
- II. **Prefeito:** José Iran dos Santos;
- III. **Vice–Prefeito:** Robson Tiago Ribeiro de Lima;
- IV. **Presidente do CMDCA:** Isabelle de Oliveira Guedes;
- V. **Secretário de Saúde:** Robson Tiago Ribeiro de Lima;
- VI. **Secretário de Educação:** José de Arimateia Oliveira Valdivino;
- VII. **Secretária de Assistência Social:** Marta Lúcia dos Santos Andrade;
- VIII. **Secretária pelo Plano Plurianual – PPA (Administração):** Izabelle Martins da Costa;
- IX. **Secretário de Planejamento e Gestão Fiscal:** Pedro Itaan Alves Santos;
- X. **Secretária de Políticas para Crianças, Juventude ou equivalente:** Rayane Suellen da Silva do Carmo;
- XI. **Mobilizador S1 – Saúde e Nutrição:** Larissa Beatriz Batista de Medeiros;
- XII. **Mobilizadores S2 – Educação:** Maria do Socorro da Costa Santos e Dayana Fonseca Azevedo;
- XIII. **Mobilizador S3 – Proteção Contra Violências:** João Paulo Dantas Negreiros e Vanderlândia de Macêdo Santos;

XIV. Mobilizador S4 – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas: Audenes Sallyark

Guedes Dantas;

XV. Mobilizador S5 – Proteção Social: Poliana Jaciara Silva Alves;

XVI. Mobilizador S6 – Equidade (Étnico–Racial): Ilma Célia Guedes;

XVII. Mobilizadora de Adolescentes e Jovens: Estefânia Adélia dos Santos Silva

§1º – Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- a) Representação dos conselhos tutelares;
- b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c) Lideranças adolescentes, núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d) Lideranças comunitárias e comunicadores.

§ 2º – No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, **DEVERÁ** ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I – Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II – Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)

IV – Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.



V – Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.

IV – As ações da Comissão Intersectorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º – São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersectorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025–2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025–2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta – PB, em 10 de Outubro do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional